LEI Nº. 4.411 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR À ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DR. VICTOR LANG O VALOR DE R$ 39.091,69 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Caçapava do Sul, autorizado a repassar à Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang, instituição hospitalar sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 87.680.500/0001-08, o valor de R$ 39.091,69.

Art. 2º - O repasse mencionado nessa Lei foi autorizado pela Lei Municipal nº 4.347 de 19 de maio de 2022 de abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 39.091,69, através do Projeto atividade nº. 2.140, Elemento de despesa 33.50.41.00, Reduzido nº. 1651, Recurso nº. 40-ASPS, de Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - O valor somente será repassado pelo Executivo Municipal após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais pela Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2022.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
11/10/22

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1